



ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DA RESERVA,
REFORMADOS, DA ATIVA E PENSIONISTAS DA CAIXA
BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

e-mail: aipomesp@uol.com.br

Rua Gabriel Prestes, 81 – Santana – São Paulo/SP – CEP 02032-020

PROCURAÇÃO

NOME:		
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
NATURALIDADE:		
RG:	CPF:	
POSTO/GRADUAÇÃO:	MAT.:	
DATA ÓBITO PM INSTITUIDOR DA PENSÃO:		
ENDEREÇO		
BAIRRO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	SEXO:	
ÓRGÃO PAGADOR: CBPM		

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, a **Dr^a. MARIA ÂNGELA GOYOS SCHIFFMANN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.º 156.512, inscrita no C.P.F. sob n.º 406.453.128-00, **SIMONE LUCIE GOYOS SCHIFFMANN**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 206.842, inscrita no C.P.F. sob n.º 288.786.028-33; **ANDREAS BERND GOYOS SCHIFFMANN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º. 199.308, inscrito no C.P.F. sob o n.º. 214.931.938-13; com escritório na Cidade e Comarca de Barueri/SP, na Alameda França,82, Alphaville Residencial I e o **Dr. LUIZ CARLOS ROSA VIANNA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 130.973, inscrito no C.P.F. sob o n.º 016.379.968-70, com escritório na Cidade e Comarca de Descalvado/SP, à Rua Coronel Rafael Tobias n.º. 523, centro, a quem confere os poderes contidos na cláusula **ad judicium et extra**, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, requerer intervenções, seqüestros, mandado de segurança, ação rescisória, efetuar levantamentos ou depósitos, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e especialmente para **propor ação judicial, objetivando a Incorporação do Adicional de Insalubridade (Lei 432/85). bem como seus respectivos atrasados, em face da Fazenda Pública do Estado de São Paulo- FESP.**

São Paulo,

Assinatura



ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DA RESERVA,
REFORMADOS, DA ATIVA E PENSIONISTAS DA CAIXA
BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

e-mail: aipomesp@uol.com.br

Rua Gabriel Prestes, 81 – Santana – São Paulo/SP – CEP 02032-020

CONTRATO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

De um lado, os advogados, Dr^a. **MARIA ÂNGELA GOYOS SCHIFFMANN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 156.512, inscrita no C.P.F. sob o n.º 406.453.128-00, com escritório na Cidade e Comarca Barueri/SP, à Al. França, n.º 82 Alphaville Residencial I e o Dr. **LUIZ CARLOS ROSAVIANNA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º. 130.973, inscrito no C.P.F. sob n.º 016.379.968-70, com escritório na Cidade e Comarca de Descalvado/SP, à Rua Coronel Rafael Tobias n.º 523, Centro, doravante denominados, **CONTRATOS**, e de outro lado denominado (a) **CONTRATANTE**:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE:

RG: :

CPF:

POSTO/GRADUAÇÃO:

MAT.

DATA DO ÓBITO DO PM INSTITUIDOR DA PENSÃO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

FONE:

SEXO:

ÓRGÃO PAGADOR: CBPM

As partes acima têm, entre si como justo e contratado o seguinte:

Os CONTRATADOS obrigam-se, em cumprimento ao mandato judicial recebido, a prestar seus serviços profissionais ao CONTRATANTE para propor ação judicial, **propor ação judicial, objetivando a Incorporação do Adicional de Insalubridade (Lei 432/85). bem como seus respectivos atrasados, em face da Fazenda Pública do Estado de São Paulo- FESP.**

I) Em remuneração de seus serviços profissionais o (a) CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS o correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo do valor gerado pelos atrasados do referido direito, apurado para o mesmo na ação acima mencionada, mesmo no caso de revogação sem justo motivo ou pagamento pela via administrativa, honorários que serão divididos em partes iguais, entre os advogados CONTRATADOS, sendo certo, que a diferença restante, será imediatamente depositada por parte dos contratados, no Banco Nossa Caixa S/A, Agência n.º 0390-5, conta corrente n.º 04-100028-0, em nome da AIPOMESP, para que esta preste as contas necessárias ao contratante..

II) O (a) CONTRATANTE obriga-se a fornecer aos CONTRATADOS todos os documentos necessários para se promover a presente ação.

III) Este instrumento tem caráter irrevogável e irrevogável e obriga os seus herdeiros e sucessores;

IV) Para as ações fundadas no presente contrato, fica eleito o foro central da comarca da capital, como o único, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

V) E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor.

São Paulo,.

Assinatura



ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DA RESERVA,
REFORMADOS, DA ATIVA E PENSIONISTAS DA CAIXA
BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

e-mail: aipomesp@uol.com.br

Rua Gabriel Prestes, 81 – Santana – São Paulo/SP – CEP 02032-020

INSTRUMENTO CONTRATUAL

As partes de um lado como **PRIMEIRA CONTRATANTE**, AIPOMESP (Associação dos Policiais Militares da Reserva, Reformados, da Ativa e Pensionista da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo) pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede e domicílio na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gabriel Prestes nº 81, Santana, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 55.227.086/0001-86, neste ato representada pelo seu presidente, infra assinado, **GESOFATO VERNIN**, e de outro lado, **SEGUNDO CONTRATANTE**,(a) o Sr.(a).

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE:

RG: :

CPF:

POSTO/GRADUAÇÃO:

MAT

DATA DO ÓBITO DO PM INSTITUIDOR DA PENSÃO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

FONE:

SEXO:

Tem entre si, na melhor forma de direito, como certo e ajustado o seguinte:

I) Fica convencionado que será de integral responsabilidade da PRIMEIRA CONTRATANTE, o pagamento das despesas processuais, desde a propositura até o arquivamento, da ação judicial a ser proposta pelo (a) SEGUNDO (A) CONTRATANTE, requerendo a **Incorporação do Adicional de Insalubridade (Lei 432/85), em face da FESP.**

II) Em caso de desligamento do (a) SEGUNDO (A) CONTRATANTE, dos quadros de associados da PRIMEIRA CONTRATANTE, as custas e despesas referidas na clausula I, continuarão sendo suportadas pela AIPOMESP, até o final do processo, ficando, neste caso desde já estipulado que o (a) SEGUNDO (A) CONTRATANTE, compromete-se a pagar à AIPOMESP, a título de ressarcimento, a quantia referente a 10% (dez por cento) dos valores gerados pelos atrasados. O pagamento deverá ocorrer quando do efetivo recebimento dos atrasados pelo (a) SEGUNDO (A) CONTRATANTE.

III) Este instrumento tem caráter irrevogável e obriga os seus herdeiros e sucessores de ambas as partes.

IV) Para as ações fundadas no presente contrato, fica eleito o foro central da comarca da capital, como o único, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

V) E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,

AIPOMESP - PRIMEIRA CONTRATANTE

Assinatura

SEGUNDO (A) CONTRATANTE

Assinatura